



Aviso de

DISPENSA

028/2024

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE CANAVIEIRAS/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO AO RESTABELICIMENTO DE BUEIRO NA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO, MUNICÍPIO DE CANAVEIRIAS/BA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 104.345,74 (CENTO E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19/03/2024 às 10h00min
22/03/2024 às 10h00mim

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	4
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
5. HABILITAÇÃO	9
6. CONTRATAÇÃO	10
7. SANÇÕES	11
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



MUNICIPIO DE CANAVIEIRAS

AVISO DE DISPENSA Nº 028/2024

Processo Administrativo Nº 075/2024

Torna-se público que Município de Canavieiras/BA, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 22/03/2024

E-mail: licitacaocanavieiras@gmail.com

Horário de envio das propostas: 10h00min de 19 de março de 2024, até as 10h00min de 22 de março de 2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO AO RESTABELECIMENTO DE BUEIRO NA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO, MUNICÍPIO DE CANAVEIRAS/BA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT com BDI	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa em aço, modulada - acima de 2 m ² - película III + III - fornecimento e implantação	M ²	2,88	716,51	914,98	2.635,14
2	CONTENÇÃO					15.671,89
2.1	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	M ³	14,4	7,16	9,14	131,61
2.2	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M ³	27,6	438,83	560,38	15.466,48
2.3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	M ³	3,6	16,06	20,50	73,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



3	MANILHA					55.087,20
3.2	Tubo de concreto PA3 comercial para drenagem - D = 1,50 m - fornecimento e instalação	M	30	1.437,94	1.836,24	55.087,20
4						30.951,51
4.1	Aterro compactado em solo reforçado com fita metálica galvanizada - taxa 6,61 kg/m³ - material de jazida	M³	123	113,88	145,42	17.886,66
4.2	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M³	4,2	448,20	618,32	2.596,94
4.3	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	261,71	14,37	18,35	4.802,37
4.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	8,4	528,17	674,47	5.665,54

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. As empresas interessadas deverão encaminhar proposta de Preço e Documentação de Habilitação exclusivamente no e-mail licitacaocanavieiras@gmail.com.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor se dará com o envio da proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente no e-mail indicado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Juntamente com a documentação de habilitação deverão ser encaminhados as declarações relativos a:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



- 3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Obras, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Obras.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Obras;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Obras, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Obras poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*
 - 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

6.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Obras previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de março de 2023 prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Obras, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimas por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Obras Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Obras Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Obras Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Obras ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Obras Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à obras pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Obras Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Obras Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Obras poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Obras na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Obras ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Obras poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Obras, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Obras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 8.12.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.12.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 8.12.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.
- 8.12.5. ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO
- 8.12.6. ANEXO VII - PROJETO
- 8.12.7. ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTARIA
- 8.12.8. ANEXO IX – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Canavieiras/BA, 29 de fevereiro de 2024.

ELIVAN OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2028.

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.19. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

1 - Certidão de Registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia ou Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU do Estado sede da licitante, dentro do prazo de validade;

2 - Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro de funcionários, no ato do contrato, profissional de nível superior nas áreas de Engenharia Civil com seu registro devidamente incluso nos órgãos de classe correspondentes, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, vedada as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

3 - A comprovação de que o licitante possui em seu quadro de funcionários profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita através de um dos seguintes documentos:

3.1 - Cópia autenticada do registro profissional na carteira de trabalho, contrato temporário, termo ou declaração de compromisso e responsabilidade, ou outro documento legal que comprove o vínculo do profissional com a Licitante, a exemplo da cópia do contrato social ou certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, no caso de sócio;

3.2 - Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnicos não baixados por execução dos serviços junto ao CREA/CAU.

4 - Atestado de Visita Técnica ou Não Visita Técnica, fornecido pelo Licitante, assinado por um preposto da Empresa Licitante devidamente habilitado, nos termos constantes em Anexos abaixo ou Declaração de renúncia à visita técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO AO RESTABELICIMENTO DE BUEIRO NA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO, MUNICÍPIO DE CANAVEIRAS/BA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A contratação tem como objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO AO RESTABELICIMENTO DE BUEIRO NA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO, MUNICÍPIO DE CANAVEIRAS/BA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES.
- 1.2. Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços supramencionados em vista da situação relatada neste documento de que a atual estrutura física disponível para o desempenho das para atender os moradores da região, tendo em vista que a ponte dar acesso a outras dezenas de comunidades. Deste modo o **RESTABELICIMENTO DE BUEIRO NA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO** no Município de Canavieiras/BA permitirá o município amenizar o problema em atender com excelência os munícipes melhorando a trafegabilidade, transporte intermunicipal e escoamento de materiais.
- 1.3. Autorizar a execução da obra descrita na processo nº 59052.015377/2023-03, portaria nº 2.840,0 de 06 de setembro de 2023, cujo objeto autoriza o empenho e a transferência de recursos ao município de Canavieiras/BA, Para execução de ações de defesa civil destinados ao reestabelecimento de bueiro na comunidade do ribeirão, com custo global aprovado de **R\$ 104.345,74 (CENTO E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, estimado para o atendimento à meta 01 de Protocolo RES-BA-2906303-20230730-03 solicitados à secretaria nacional de proteção e defesa civil, em virtude dos danos causados pelas fortes chuvas no município de Canavieiras-BA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da Execução dos Serviços de Engenharia para **RESTABELICIMENTO DE BUEIRO NA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO** no Município de Canavieiras/BA, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras.

Autorizar a execução da obra descrita na processo nº 59052.015377/2023-03, portaria nº 2.840,0 de 06 de setembro de 2023, cujo objeto autoriza o empenho e a transferência de recursos ao município de Canavieiras/BA, Para execução de ações de defesa civil destinados ao reestabelecimento de bueiro na comunidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ribeirão, com custo global aprovado de **R\$ 104.345,74 (CENTO E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, estimado para o atendimento à meta 01 de Protocolo RES-BA-2906303-20230730-03 solicitados à secretaria nacional de proteção e defesa civil, em virtude dos danos causados pelas fortes chuvas no município de Canavieiras-BA.

4.1 A execução do serviço contratado ocorrerá sob demanda das obras, a partir da emissão de Ordem de Serviço, com fornecimento de material, peças e mão de obra especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs, conforme solicitado.

4.2 O prestador do serviço contratado deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital.

4.3 A obras poderá realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

4.4 Evitar a utilização de produtos irritantes/tóxicos;

4.5 Evitar a utilização de equipamentos que sejam incômodos, optando por equipamentos mais eficientes;

4.6 Devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental através da implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre a destinação de resíduos sólidos), seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de março de 2010.

4.7 A Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

4.8 Adotar medidas para evitar o desperdício de água.

4.9 Promover o uso e a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT com BDI	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa em aço, modulada - acima de 2 m ² - película III + III - fornecimento e implantação	M ²	2,88	716,51	914,98	2.635,14
2	CONTENÇÃO					15.671,89
2.1	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	M ³	14,4	7,16	9,14	131,61
2.2	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M ³	27,6	438,83	560,38	15.466,48
2.3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	M ³	3,6	16,06	20,50	73,80
3	MANILHA					55.087,20
3.2	Tubo de concreto PA3 comercial para drenagem - D = 1,50 m - fornecimento e instalação	M	30	1.437,94	1.836,24	55.087,20
4						30.951,51
4.1	Aterro compactado em solo reforçado com fita metálica galvanizada - taxa 6,61 kg/m ³ - material de jazida	M ³	123	113,88	145,42	17.886,66
4.2	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M ³	4,2	448,20	618,32	2.596,94
4.3	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	261,71	14,37	18,35	4.802,37
4.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M ³	8,4	528,17	674,47	5.665,54

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar na Obras Pública, observou-se que no mercado ofertante da solução de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO AO RESTABELECIMENTO DE BUEIRO NA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO, MUNICÍPIO DE CANAVEIRAS/BA, ATENDENDO AS DEMANDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, predominam três principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

- 4.1.1. Solução 1: Contratação de Prestação de Serviços de Serralheria através de SRP
 - 4.1.1.1. De modo geral, na Contratação de Prestação de Serviços de Serralheria de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.
 - 4.1.1.2. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.
- 4.1.2. Solução 2: Dispensa de Licitação.
 - 4.1.2.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, para compras de bens os valores foram incrementados por meio do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) e assim, com fulcro no Art. 75, caput, inciso II, os valores são suficientes para atender a demanda deste município, conforme quantitativos e valores apresentados por um período de pelo menos 03(três) meses.
- 4.2. Análise e escolha entre as soluções existentes:
 - 4.2.1. Visando atender as demandas das unidades administrativas do município de Canavieiras/BA, a Contratação de Prestação de Serviços de Serralheria, no momento entende-se que todas as soluções apresentadas podem ser utilizadas.
 - 4.2.2. A nível de instrução processual preceitua-se a Solução 1 por ser mais célere e menos onerosa ao órgão, na sua impossibilidade sugere-se a utilização da Solução 2, e por fim, não havendo a possibilidade das soluções anteriores pode se utilizar a Solução 1.
 - 4.2.3. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A escala de escolha das soluções atende às determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição, neste momento, face à escassez de pessoal, a solução número 2, Dispensa Eletrônica da licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Autorizar a execução da obra descrita na processo nº 59052.015377/2023-03, portaria nº 2.840,0 de 06 de setembro de 2023, cujo objeto autoriza o empenho e a transferência de recursos ao município de Canavieiras/BA, Para execução de ações de defesa civil destinados ao reestabelecimento de bueiro na comunidade do ribeirão, com custo global aprovado de **R\$ 104.345,74 (CENTO E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, estimado para o atendimento à meta 01 de Protocolo RES-BA-2906303-20230730-03 solicitados à secretaria nacional de proteção e defesa civil, em virtude dos danos causados pelas fortes chuvas no município de Canavieiras-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



6. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 6.1. As pesquisas de preços em diversos fornecedores foram necessárias para cálculo da mediana dos preços, que será utilizada como preço referencial.
- 6.2. Mapa de preços:
 - 6.2.1. Demonstrado no arquivo que segue em anexo.
- 6.3. Valor estimado da contratação:
 - 6.3.1. O valor estimado para novo procedimento licitatório é de **R\$ 104.345,74 (CENTO E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme pesquisa de preços praticado no mercado local.
- 6.4. Metodologia aplicada à pesquisa de preços:
 - 6.4.1. De acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em Obras, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Obras Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



*Desburocratização, Gestão e Governo Digital do
Ministério da Economia.*

- 6.4.2. Os preços pesquisados foram obtidos através de cotação no Banco de Preços, sendo os valores, considerando a mediana, obtidos de contratações extraídas do Compras Governamentais e ainda do Painel de Compras Públicas conforme documentos já referenciados no item 7.2.1.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 7.1. Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO AO RESTABELICIMENTO DE BUEIRO NA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO, MUNICÍPIO DE CANAVEIRAS/BA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
- 7.2. Entregar o objeto, pelo fornecedor registrado, no prazo solicitado, a contar do recebimento da Requisição, que será assinada pelo fiscal designado;
- 7.3. Entrega dos pedidos será nos endereços especificados nas ordens de fornecimento, previamente enviadas a empresa contratada.
- 7.4. Fornecimento da prestação dar-se-á por pelo período de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato da Dispensa de Licitação ou da Ata de Registro de Preços e Publicações no Diário Oficial do Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. O fornecimento dos itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da do município, durante o período do Contrato. Tal parcelamento justifica-se pelo uso contínuo dos itens, prazo de validade para consumo, e falta de espaço físico para armazenamento.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- 9.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental até a data da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento de água mineral é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços nas secretarias e unidades a elas vinculadas, a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação.

Canavieiras/BA, 13 de março de 2024

Equipe de planejamento da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente processo a contratação da empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO AO RESTABELECIMENTO DE BUEIRO NA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO, MUNICÍPIO DE CANAVEIRAS/BA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT com BDI	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa em aço, modulada - acima de 2 m ² - película III + III - fornecimento e implantação	M ²	2,88	716,51	914,98	2.635,14
2	CONTENÇÃO					15.671,89
2.1	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	M ³	14,4	7,16	9,14	131,61
2.2	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M ³	27,6	438,83	560,38	15.466,48
2.3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	M ³	3,6	16,06	20,50	73,80
3	MANILHA					55.087,20
3.2	Tubo de concreto PA3 comercial para drenagem - D = 1,50 m - fornecimento e instalação	M	30	1.437,94	1.836,24	55.087,20
4						30.951,51
4.1	Aterro compactado em solo reforçado com fita metálica galvanizada - taxa 6,61 kg/m ³ - material de jazida	M ³	123	113,88	145,42	17.886,66
4.2	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M ³	4,2	448,20	618,32	2.596,94
4.3	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	261,71	14,37	18,35	4.802,37
4.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA	M ³	8,4	528,17	674,47	5.665,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021					
--	--	--	--	--	--	--

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03(três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem como objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO AO RESTABELICIMENTO DE BUEIRO NA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO, MUNICÍPIO DE CANAVEIRAS/BA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 A execução do serviço contratado ocorrerá sob demanda das obras, a partir da emissão de Ordem de Serviço, com fornecimento de material, peças e mão de obra especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs, conforme solicitado.

4.2 O prestador do serviço contratado deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital.

4.3 A obras poderá realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



4.4 Evitar a utilização de produtos irritantes/tóxicos;

4.5 Evitar a utilização de equipamentos que sejam incômodos, optando por equipamentos mais eficientes;

4.6 Devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental através da implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre a destinação de resíduos sólidos), seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de março de 2010.

4.7 A Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

4.8 Adotar medidas para evitar o desperdício de água.

4.9 Prover o uso e a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato;

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados da solicitação efetuada pelas secretarias, em remessa parcelada;

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: Conforme ordem desserviço expedida previamente pela secretaria.

5.1.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á

como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Obras. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da obras. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Obras. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Pontualidade no cumprimento dos prazos de entrega conforme previsto neste Termo de Referência.

7.2.2. Adequação dos materiais quanto a aspectos qualitativos e quantitativos;

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de (05) cinco dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (10) dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto ao impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. Obras. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2028, conforme as regras deste presente tópico.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Obras, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2028.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia ou Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU do Estado sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro de funcionários, no ato do contrato, profissional de nível superior nas áreas de Engenharia Civil com seu registro devidamente incluso nos órgãos de classe correspondentes, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, vedada as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

c) A comprovação de que o licitante possui em seu quadro de funcionários profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita através de um dos seguintes documentos:

1 – Cópia autenticada do registro profissional na carteira de trabalho, contrato temporário, termo ou declaração de compromisso e responsabilidade, ou outro documento legal que comprove o vínculo do profissional com a Licitante, a exemplo da cópia do contrato social ou certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, no caso de sócio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



2 - Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnicos não baixados por execução dos serviços junto ao CREA/CAU.

d) - Atestado de Visita Técnica ou Não Visita Técnica, fornecido pelo Licitante, assinado por um preposto da Empresa Licitante devidamente habilitado, nos termos constantes em Anexos abaixo ou Declaração de renúncia à visita técnica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, ficando postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA
10	2.069	33.90.39.00	500	OBRAS E TRANSPORTES

11 – Responsáveis pela Elaboração desse Termo de Referência

11.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de planejamento da contratação.

Canavieiras/BA, 13 de março de 2024.

Secretário de Obras

Secretário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ANEXO III – Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS/BA por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Bandeira, 01, Centro, Canavieiras, estado da Bahia, inscrita no CNPJ de nº 13.817.804/0075-20, neste ato representada pelo(a) Excelentíssimo Sr. Paulo Cesar Ramos Carvalho - Prefeito do Município de Canavieiras/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO AO RESTABELICIMENTO DE BUEIRO NA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO, MUNICÍPIO DE CANAVEIRAS/BA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT com BDI	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa em aço, modulada - acima de 2 m ² - película III + III - fornecimento e implantação	M ²	2,88	716,51	914,98	2.635,14
2	CONTENÇÃO					15.671,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



2.1	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	M³	14,4	7,16	9,14	131,61
2.2	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M³	27,6	438,83	560,38	15.466,48
2.3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	M³	3,6	16,06	20,50	73,80
3	MANILHA					55.087,20
3.2	Tubo de concreto PA3 comercial para drenagem - D = 1,50 m - fornecimento e instalação	M	30	1.437,94	1.836,24	55.087,20
4						30.951,51
4.1	Aterro compactado em solo reforçado com fita metálica galvanizada - taxa 6,61 kg/m³ - material de jazida	M³	123	113,88	145,42	17.886,66
4.2	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M³	4,2	448,20	618,32	2.596,94
4.3	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	261,71	14,37	18,35	4.802,37
4.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	8,4	528,17	674,47	5.665,54

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

2.3.3. A Proposta do Contratado; e

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. PREÇO

6.1.1. *O valor total da contratação é de R\$...*

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de obras, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

6.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Obras deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Obras não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade decorrente;

9.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados;

9.4. Apresentar quando solicitado pelo setor competente demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

9.5. Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com a Diretoria Administrativa.

9.6. Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei;

9.7. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.

9.8. Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

9.9. Quando solicitado o fornecimento do serviço, a Contratada deverá providenciar o fornecimento de acordo com os tipos dos produtos discriminados pela Contratante;

9.10. Diligenciar para que o fornecimento ocorra nos horários estabelecidos pela Contratante e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao quantitativo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Obras ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2005.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Obras Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de obras, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Obras providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. **As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:**

I. Unidade Orçamentária:

II. Projeto de Atividade:

III. Elemento de Despesa:

IV. Fonte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Canavieiras/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Canavieiras/BA, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
Paulo César Ramos Carvalho
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
REPRESENTANTE – (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2024**

O Município De Canavieiras/Ba, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72 e 75, torna Público o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO AO RESTABELECIMENTO DE BUEIRO NA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO, MUNICÍPIO DE CANAVEIRIAS/BA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES. Envio de Propostas: 10h00min de 13/03/2024 até às 10h00min de 18/03/2024. Canavieiras/BA, 13 de março de 2024. Lazaro Matos Lemos da Silva Junior – Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

Objeto a ser contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO AO RESTABELECIMENTO DE BUEIRO NA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO, MUNICÍPIO DE CANAVEIRAS/BA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

Contratado:.

Prazo de Vigência: De 13/03/2024 até 31/12/2024.

Fundamento Legal: Artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei Federal de Licitações Nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Canavieiras/BA, 13 de março de 2024.

Paulo Cesar Ramos Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



CONTRATO Nº 075/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO AO RESTABELECIMENTO DE BUEIRO NA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO, MUNICÍPIO DE CANAVEIRAS/BA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES.

CONTRATADO: , inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, , Centro, Canavieiras, Bahia, CEP: 45.860-000, neste ato representada por, portador do CPF nº .

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 104.345,74 (CENTO E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

AMPARO LEGAL: art. 72 c/c art. 75, Inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

PRAZO: O prazo da referida contratação é da sua assinatura até o dia **31 de março de 2024**.

Canavieiras, Bahia, 13 de março de 2024.

LAZARO MATOS LEMOS DA SILVA JUNIOR
Membro Comissão de Contratação



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES**



**META 01 - RESTABELECIMENTO DE BUEIRO NA
COMUNIDADE DO RIBEIRÃO NO MUNICÍPIO DE
CANAVIEIRAS - BAHIA**

MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES



MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial descritivo a seguir têm o objetivo de nortear a execução dos serviços previstos no Projeto Restabelecimento de Bueiro na Comunidade do Ribeirão, município de CANAVIEIRAS-BA.

1-SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA EM AÇO, MODULADA - ACIMA DE 2 M² - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

constituída por: chapa de aço, nº 16, com tratamento, em ambas as faces, de decapagem, desengraxamento e fosfotização e aplicação de material à base de cromato de zinco (galvanização); pintura, frente e verso, com esmalte sintético de secagem em estufa a 140 graus centígrados; reforço com ferro perfil "T" de 3/4" x 1/8", soldado a ponto com furos de 3/8" para fixação da placa; aplicação de película refletiva de lentes expostas, tipo "flat-top" Grau Técnico, para tarjas, letras, algarismos e símbolos, conforme seção 11.01 do Manual de Normas do DER; O item inclui também o fornecimento de parafusos de 1/4" x 4 1/2", materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da placa.

2-CONTENÇÃO

2.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo de estrada, e configuram a retirada mecanizada de material em solos de 1ª categoria. As operações de corte compreendem: * Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto; * Carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras; Estes materiais, deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra. Sendo sua DMT 1 km. A liberação ambiental da área do "bota-fora" para este tipo de material e qualquer ônus financeiro (quando for o caso) fica por conta da CONTRATANTE. Serão empregados equipamentos, tais como: escavadeira hidráulica e transportadores diversos. A



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES



operação incluirá, complementarmente, a utilização de tratores e moto niveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratora esteira. A medição será efetuada levando em consideração o volume extraído em m³.

2.2 PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

O muro de contenção em alvenaria de pedra, será construído ao redor do lago, como cais de contenção, dando continuidade ao muro pré-existente, nos trechos indicados no projeto haverá necessidade de muros duplos, com o objetivo propiciar a construção da pista ao redor do lago. As pedras utilizadas devem ser de boa qualidade, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. Deverão ter volume compreendido entre 0,015m³ e 0,05m³, com espessura não superior à metade da menor dimensão do muro projetado, em se tratado de material destinado a muros de alvenaria. No caso de muros de alvenaria de pedra argamassada, além dos requisitos já exigidos, as pedras terão a forma aproximada de um paralelepípedo com 20,00cm de dimensão mínima (espessura), tendo as outras dimensões, respectivamente, três vezes e uma vez e meia essa dimensão mínima. Deverá haver, no mínimo 50% de blocos de volume mínimo igual a 0,036 m. A construção de muro de pedra argamassada consiste na escavação e preparo da base e colocação de pedras e argamassa, de acordo com as dimensões indicadas no projeto. A argamassa será preparada como traço, em volume, 1:3 de cimento e areia. As pedras serão colocadas em camadas horizontais, lado a lado, em toda a largura e comprimento do muro, lançando-se em seguida a argamassa sobre a superfície das mesmas, de modo a possibilitar a aderência com a camada subsequente. Os espaços maiores, entre as pedras deverão ser preenchidos por pedras menores, a fim de permitir um maior entrosamento, aumentando a segurança da obra. Recomenda-se o umedecimento das pedras, antes da colocação da argamassa. Assim, em camadas sucessivas, o muro será executado até atingir a altura prevista no projeto.

2.3 REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO

O reaterro das redes só será executado após autorização da fiscalização e com material adequado proveniente de escavação de vala ou empréstimo, sempre que possível. O reaterro de valas será executado mecanicamente, com a utilização de equipamentos compatíveis com a largura da vala, desde que a atuação destes equipamentos não comprometa a obra que está sendo reaterrada. Eventualmente, em função das condições



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES



locais, o reaterro será executado manualmente. A compactação será feita em camadas sucessivas com o máximo de 25 cm de espessura, utilizando-se equipamentos mecânicos e com o grau mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) do Proctor Normal

Só poderá ser iniciado o reaterro junto a uma estrutura recém concretada, após decorrido o prazo necessário ao desenvolvimento da resistência do concreto. O reaterro deverá também, ser desenvolvido em paralelo com a remoção dos escoramentos

Lançamento manual do material de reaterro, em camadas, seguido de apiloamento com soquete. O reaterro deve atender às exigências da NR 18

3-MANILHA

3.1 TUBO DE CONCRETO PA3 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D = 1,50 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Será medido por comprimento de tubulação instalada (m). O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto simples classe PA3, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 1500 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta. Remunera também a mão de obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890

4-PISO

4.1 ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 6,61 KG/M³ - MATERIAL DE JAZIDA

A medição dos serviços de aterro compactado em solo reforçado com fita metálica galvanizada deve ser realizada em metros cúbicos, em função do volume de aterro efetivamente executado



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES



O aterro reforçado com fitas metálicas deverá ser constituído pela associação de solo granular de aterro e armaduras de aço lineares flexíveis galvanizadas, colocadas de forma horizontal no interior do aterro, à medida que a construção do aterro é realizada. As camadas se encaixam entre si e formam um paramento vertical que apresenta a finalidade de limitar o aterro e, assim, conservar as juntas abertas para efeito de drenagem e articulação das peças.

4.2 CONCRETO MAGRO - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS

Compreende: Na execução de concreto magro para execução do radier, a execução será em betoneira, o seu lançamento será manual. Medição: será medido por volume aplicada da ponte.

4.3 ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021

Com o lastro de brita executado, compactado e nivelado, lastro e fôrmas serão levemente umedecidos sem água livre, para não interferir no fator água/cimento do concreto. A armação de aço CA-60 10x10cm DN 5mm será posicionada em toda extensão do lastro com auxílio de espaçadores respeitando descrição em projeto e não poderá estar em contato direto sobre o lastro de brita e a malha superior apoiada sobre as treliças das juntas executivas e/ou serradas. O concreto deverá possuir FCK de 30 MPa e será lançado até o topo da forma executada (espessura 20cm), deverá ser adensado, vibrado com auxílio de vibrador de imersão para que a massa de concreto possa envolver totalmente a armadura e evitar vazios. O concreto será sarrafeado, usando-se das juntas de dilatação como mestras, para conformidade de sua superfície. Após término do processo construtivo, a superfície do concreto deverá permanecer úmida por um período mínimo de 7 dias para a cura do concreto, ou, até o mesmo obter resistência mínima de 30MPa.

4.4 CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

O traço deve ser de 1:2,3:2,7. (em massa seca de cimento/areia média/brita1), a mudança desse traço deve decorrer de experimentos; deve considerar todos os condicionantes que possam interferir na trabalhabilidade e garantir a resistência de 25 Mpa. A execução dos concretos deverá obedecer rigorosamente às normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura. Para concretos com preparo mecânico em canteiro deverá ser com betoneira convencional



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES



de funcionamento automático ou semi-automático que garanta a medição e a exata proporção dos ingredientes. O concreto deve ser lançado de um ponto o mais próximo possível da posição final, através de sucessivas camadas, com espessura não superior a 50 cm, e com cuidados especiais para garantir o preenchimento de todas as reentrâncias, cantos vivos, e prover adensamento antes do lançamento da camada seguinte. Em nenhuma situação o concreto deve ser lançado de alturas superiores a 2,0m. Cuidados complementares: Concretos com suspeita de terem iniciado pega antes do lançamento não devem ser utilizados; O adensamento, que objetiva atingir a máxima densidade possível e a eliminação de vazios, deve ser executada por equipamentos vibratórios mecânicos. A espessura deve ocorrer de 20 em 20cm para concretos de grandes espessuras; A cura deverá continuar durante 7 dias após o lançamento; Enquanto não atingir endurecimento satisfatório, o concreto deve ser curado e protegido contra agentes prejudiciais. A medição será em m³ de serviço executado.

Sara dos Santos Pinto

SARA DOS SANTOS PINTO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-BA: 0518622096

PMC Prefeitura Municipal de Canaveiras	CROQUI — BUEIRO	
	Endereço: RIBEIRÃO — CANAVEIRAS/BA	Resp. Técnico:
Des. Técnico: SARA DOS SANTOS PINTO Eng. Civil/(73)99915-8200	Data: MAIO/2023	SARA DOS SANTOS PINTO ENG. CIVIL — CREA/BA: 051862209-6 Documento assinado digitalmente
Área: 84,00 m ²	Proprietário:	 SARA DOS SANTOS PINTO Data: 30/06/2023 12:52:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Escala: INDICADA	Prefeitura Municipal de Canaveiras	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE



Obra
META 01 - REESTABELECIMENTO DE BUEIRO - RIBEIRÃO

Bancos
SINAPI - 03/2023 - Bahia
SICRO3 - 01/2023 - Bahia
SICRO2 - 11/2016 - Bahia
ORSE - 02/2023 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
27,7%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.635,14	2,53 %
1.1	5213578	SICRO3	Placa em aço, modulada - acima de 2 m² - película III + III - fornecimento e implantação	m²	2,88	716,51	914,98	2.635,14	2,53 %
2			CONTENÇÃO					15.671,89	15,02 %
2.1	5501706	SICRO3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	14,4	7,16	9,14	131,61	0,13 %
2.2	1506055	SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	27,6	438,83	560,38	15.466,48	14,82 %
2.3	4815671	SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	3,6	16,06	20,50	73,80	0,07 %
3			MANILHA					55.087,20	52,79 %
3.2	2003840	SICRO3	Tubo de concreto PA3 comercial para drenagem - D = 1,50 m - fornecimento e instalação	m	30	1.437,94	1.836,24	55.087,20	52,79 %
4			PISO					30.951,51	29,66 %
4.1	5405984	SICRO3	Aterro compactado em solo reforçado com fita metálica galvanizada - taxa 6,61 kg/m³ - material de jazida	m³	123	113,88	145,42	17.886,66	17,14 %
4.2	1106057	SICRO3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	4,2	484,20	618,32	2.596,94	2,49 %
4.3	97092	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	261,71	14,37	18,35	4.802,37	4,60 %
4.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	8,4	528,17	674,47	5.665,54	5,43 %

Total sem BDI 81.712,62
Total do BDI 22.633,12
Total Geral 104.345,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE

Documento assinado digitalmente
 SARA DOS SANTOS PINTO
Data: 01/08/2023 18:24:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SARA DOS SANTOS PINTO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA BA 051862209-6



Obra
META 01 - REESTABELECIMENTO DE BUEIRO - RIBEIRÃO

Bancos
SINAPI - 03/2023 - Bahia 27,7%
SICRO3 - 01/2023 - Bahia
SICRO2 - 11/2016 - Bahia
ORSE - 02/2023 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 2.635,14	100,00% 2.635,14	
2	CONTENÇÃO	100,00% 15.671,89	100,00% 15.671,89	
3	MANILHA	100,00% 55.087,20	50,00% 27.543,60	50,00% 27.543,60
4	PISO	100,00% 30.951,51		100,00% 30.951,51
Porcentagem			43,94%	56,06%
Custo			45.850,63	58.495,11
Porcentagem Acumulado			43,94%	100,0%
Custo Acumulado			45.850,63	104.345,74

Documento assinado digitalmente
 SARA DOS SANTOS PINTO
Data: 01/08/2023 18:24:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SARA DOS SANTOS PINTO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA BA 051862209-6